

Africanos livres sob a tutela do Imperial Hospital de Caridade*

Maysa Espíndola Souza

maysanehall@gmail.com

Universidade Federal de Santa Catarina

Resumo: No contexto da campanha de repressão ao comércio ilegal de escravos foi criado um estatuto jurídico especial em diferentes partes do atlântico para identificar os africanos resgatados dos traficantes. Os africanos livres, como ficaram conhecidos, tiveram de cumprir um período de serviço obrigatório sob a tutela de particulares ou em instituições públicas. Este artigo tem por objetivo analisar aspectos relativos à experiência dos africanos livres tutelados pelo Imperial Hospital de Caridade de Desterro. Os africanos cedidos ao hospital tiveram arranjos de vida e trabalho bastante semelhantes aos dos escravos da instituição ainda que gozassem de condição jurídica diferenciada.

Palavras-chave: Africanos livres, Desterro, trabalho.

Abstract: In the context of the campaign of repression against illegal slave trade was created a special legal status in different parts of the Atlantic to identify Africans rescued from traffickers. The liberated Africans, as they became known, had to meet a required service period under the tutelage of private or public institutions. This article aims to analyze aspects of the experience of liberated Africans tutored by the Imperial Hospital de Caridade of Desterro. African assigned to the hospital had living arrangements and work very similar to the slaves of the institution even had differentiated legal status.

Key-words: Liberated Africans, Desterro, labour.

No contexto da campanha de repressão ao tráfico de escravos, foi criado um estatuto jurídico especial em diferentes partes do Atlântico para enquadrar os africanos resgatados dos negreiros: eram ‘africanos livres’ no Brasil, ‘liberated Africans’ e ‘emancipados’, nos impérios britânico e espanhol respectivamente. No Brasil, aproximadamente 11 mil pessoas foram reconhecidas como africanas livres e tiveram direito a esse estatuto jurídico diferenciado enquanto o historiador David Eltis calcula em 760 mil o número de africanos importados entre 1830 e 1856, que foram mantidos sob a escravidão¹.

* Este texto faz parte das reflexões desenvolvidas no trabalho de conclusão de curso “Africanos livres em Desterro: tutela, trabalho e liberdade”, apresentado em 2012 como requisito para a obtenção dos graus de licenciatura e bacharelado em História da Universidade Federal de Santa Catarina. Pesquisa realizada enquanto a autora era bolsista PIBIC/CNPq.

¹ MAMIGONIAN, Beatriz Gallotti. O direito de ser africano livre: os escravos e as interpretações da lei de 1831. In: Silvia Hunold Lara; Joseli Mendonça. (Org.). *Direitos e Justiças no Brasil: Ensaios de História Social*.



O Estado Imperial empenhou esforços sem precedentes na produção de registros para identificar os africanos livres. No entanto, para a historiadora Beatriz Gallotti Mamigonian, ao fazer isto, o Estado Imperial garantia a liberdade de um pequeno grupo e negava-a aos demais escravizados ilegalmente². Legitimar a propriedade dos compradores de africanos ilegais isentava-os de serem julgados por participação no tráfico como previa a Lei de 7 de novembro de 1831, que pela primeira vez estendia penas àqueles que cientemente adquirissem os africanos trazidos pelo tráfico³. O temor de que mais de meio milhão de pessoas pudessem questionar a legitimidade da escravização e que o clima de contestação se estendesse aos escravos podem ter levado o governo brasileiro a produzir tamanha quantidade de documentação sobre os africanos livres e a ser conivente com a escravização ilegal dos demais.

O estudo dos africanos livres lança luz sobre as políticas acerca da escravidão no século XIX e sobre o início do processo de construção do Estado nacional brasileiro. Historiadores como Luiz Felipe de Alencastro e Miriam Dolhnikoff, juntamente com grande parte da produção historiográfica atual, não deixam de mensurar a importância do processo de repressão ao tráfico de escravos na configuração e na manutenção do território do Brasil⁴. É muito provável que tenha sido a defesa da escravidão e o controle do fim do tráfico que mantiveram as elites regionais coesas em relação à permanência da unidade do Império. Nas palavras de Dolhnikoff,

Campinas: Unicamp/CECULT, 2006. p. 129-160.

² _____, *Africanos livres (só) no papel*: o Estado imperial, os registros individuais e as fronteiras da escravidão e da liberdade no século XIX. Projeto aprovado no edital universal do CNPq – Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – de 2009. p.04.

³ A interpretação da lei de 1831 como uma “lei para inglês ver” tem se mostrado cada vez mais como uma leitura superficial da história política do Brasil no século XIX. Conferir: PIRES, Ana Flávia Cicchelli. A abolição do comércio atlântico de escravos e os africanos livres no Brasil”. p. 8. In: LECHINI, Gladys (ed.) *Los estudios afroamericanos y africanos en América Latina*: herencia, presencia y visiones del otro. Córdoba, Centro de Estudios Avanzados, Programa de Estudios Africanos; Buenos Aires: CLACSO, Consejo Latinoamericano de Ciencias Sociales, 2008. p. 89-115; MAMIGONIAN, Beatriz G. (Org.); GRINBERG, Keila; MAMIGONIAN, Beatriz G. (Org.). *Para inglês ver?* Revisitando a lei de 1831 – Dossiê da Revista Estudos Afro-Asiáticos. Rio de Janeiro: Centro de Estudos Afro-Asiáticos – Universidade Cândido Mendes, 2007.

⁴ Sobre a relação entre permanência da unidade nacional e a defesa do fim do tráfico de escravos, conferir: ALENCASTRO, Luiz Felipe. La traite négrière et l’unité nationale brésilienne. *Revue Française d’Histoire d’Outre-Mer*, tomo 66, n. 244-45, p. 395-417, 1979; DOLHNIKOFF, Miriam. *O Pacto Imperial*: origens do federalismo no Brasil do século XIX. São Paulo: Globo, 2005.



A unidade era uma possibilidade, que poderia ser concretizada desde que preenchidas algumas condições. Não interessava a tais grupos que a pretendida autonomia regional pusesse em risco a continuidade do sistema escravista. Era preciso combinar autonomia e força política para fazer frente aos obstáculos que se apresentavam à manutenção desta ordem: pressões dos demais setores sociais, exigências inglesas para o fim do tráfico negroiro, etc⁵.

Neste sentido, a defesa da sociedade escravista e a adesão apenas formal à campanha de abolição do tráfico de africanos eram os pontos em comum dos diferentes projetos das elites política e econômica das várias partes da ex-colônia portuguesa.

Sem êxito na tentativa de negociar um asilo em território africano e se recusando a pagar para enviar os africanos para colônias britânicas, o governo brasileiro mostrou-se impossibilitado de levar adiante o artigo da Lei de 1831 que ordenava a reexportação.⁶ Para solucionar o problema, em 1834, foram estabelecidas regras para distribuir a tutela dos africanos entre instituições públicas e concessionários privados; tal medida significou o fornecimento de trabalhadores compulsórios às obras públicas, no primeiro caso, e arrecadação de renda do ‘aluguel’ dos africanos livres, no segundo. A tutela temporária já havia sido acordada pelo alvará português de 26 de janeiro de 1818, que obrigava os arrematantes a “alimentar, vestir e doutrinar os africanos”⁷. O mesmo alvará estabeleceu o tempo de tutela de “quatorze anos de prestação de serviços pelos africanos, prevendo-se a possibilidade de diminuição por ‘dois ou mais annos’ daqueles ‘libertos’ que, pela qualidade dos seus serviços e por seus préstimos, demonstrassem merecer o ‘pleno direito da sua liberdade’”⁸.

Paralelo ao sistema de aprendizado imposto aos ex-escravos no Caribe Britânico, este período deveria servir para que os africanos adquirissem “bons costumes” e a disciplina

⁵ DOLHNIKOFF, Miriam. Elites Regionais e a Construção do Estado Nacional. In.: JANCSÓ, István. (org.) *Brasil: Formação do Estado e da Nação*. Hucitec; Unijuí; Fapesp, 2003. p. 435.

⁶ “Art. 2º Os importadores de escravos no Brazil incorrerão na pena corporal do artigo cento e setenta e nove do Código Criminal, imposta aos que reduzem á escravidão pessoas livres, e na multa de duzentos mil réis por cabeça de cada um dos escravos importados, além de pagarem as despesas da reexportação para qualquer parte da Africa; reexportação, que o Governo fará effectiva com a maior possível brevidade, contrastando com as autoridades africanas para lhes darem um asylo. Os infractores responderão cada um por si, e por todos.” Cf. Lei de 7 de Novembro de 1831. *Coleção de Leis do Império do Brasil – 1831*, Página 182 Vol. 1 pt I (Publicação Original).

⁷ *Coleção das leis do Brasil de 1818*. Alvará de 26 de janeiro de 1818. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1889, p. 7- 10.

⁸ *Ibidem*. p. 7.



necessária para viver autonomamente, ou como expressão da época, “viver sobre si”. Na lógica dos governantes era impensável que africanos boçais, recém-chegados, pudessem viver independentes sem qualquer tipo de tutela que os ensinasse a religião cristã, “bons costumes” e disciplina de trabalho. A representação dos africanos como bárbaros coadunava os diversos projetos da elite política, fazendo com que “as posições ficassem sempre entre a devolução à África e sua distribuição entre instituições públicas e particulares, e nunca entre uma delas e a emancipação (imediate e definitiva)”⁹.

A produção historiográfica sobre a campanha de abolição do tráfico atlântico de escravos levada a cabo no século XIX é bastante extensa. De forma geral, a historiografia recente, talvez dos últimos vinte anos, tem buscado demonstrar a participação ativa do governo brasileiro no processo de repressão ao tráfico de escravos logo nos primeiros anos após a promulgação da Lei de 1831, a importância dos debates sobre o fim do comércio atlântico de escravos no processo de formação e consolidação do Estado nacional e suas implicações nas políticas da escravidão.

Cada vez mais os trabalhos têm chamado a atenção para as conexões atlânticas neste ‘jogo’ entre o contexto mais amplo e a experiência dos indivíduos. Os trabalhos sobre os africanos livres propriamente são muito mais recentes no Brasil, é possível dizer que a maior parte deles surge a partir dos anos 2000¹⁰. Eles têm evidenciado a importância de pensar os africanos livres como um grupo à parte dos escravos, como de fato eram. Ainda que seus arranjos de trabalho e moradia tenham sido, na maioria das vezes, semelhantes aos dos escravos, considerá-los assim limitaria todas as possibilidades de compreender a condição e o lugar que realmente ocupavam na sociedade brasileira do século XIX.

Ainda no final da década de 1990, a publicação de “Ferro, trabalho e conflito: os africanos livres na Fábrica de Ipanema”, do historiador Jaime Rodrigues, trouxe à tona o caso de insubordinação dos africanos livres que prestavam serviços na Fábrica de Ferro São João de Ipanema. O estudo de caso do trabalho na Fábrica de Ferro demonstrou a capacidade de articulação dos africanos livres que na década de 1840 compunham o maior contingente de trabalhadores do referido estabelecimento. Crentes do direito à plena emancipação depois do

⁹ FLORENCE, Afonso Bandeira. *Entre o cativo e a emancipação: a liberdade dos africanos livres no Brasil (1818-1864)*. Dissertação de Mestrado em História. Salvador: Universidade Federal da Bahia, 2002. p. 32-33.

¹⁰ Uma das exceções é o artigo do brasileiro Robert Conrad, “Neither Slave nor Free: The Emancipados of Brazil, 1818-1868”, *Hispanic American Historical Review* 53 (1973), p. 50-70.



cumprimento do tempo de serviços, um grupo de africanos livres se apresentou ao juiz de órfãos de Sorocaba em 1849 reivindicando a liberdade¹¹. Esse caso de insubordinação dos africanos livres na Fábrica de Ferro de Ipanema foi retomado no artigo “Do que o ‘preto mina’ é capaz”, publicado no ano de 2000. Nele, Beatriz Mamigonian reconstituiu a trajetória de um grupo de africanos livres nagôs do momento do resgate da escravização ilegal em 1835 até o final do período de tutela na década de 1850. Alguns deles prestavam serviço na Fábrica de Ferro durante o episódio de 1849. Depois da reivindicação coletiva em Sorocaba, os africanos minas desse grupo estiveram articulados, mas entraram individualmente com petições junto ao Ministério da Justiça e ao Imperador requerendo seu direito à emancipação.

As primeiras ações de liberdade deste grupo datam de 1854 e são de Cyro e João, que recorreram a diversas testemunhas, como um curador que os representou e de um dos ex-diretores da Fábrica de Ferro de Ipanema. Cientes do Decreto 1.303, buscaram através das testemunhas comprovar que trabalharam anos além do período estabelecido¹². Em conjunto, as petições impetradas pelos africanos revelam o uso de laços de solidariedade que combinavam status jurídico, condição de trabalho e “identidade étnica como instrumento de persuasão e articulação na luta dos africanos, através dos meios legais, pelo direito à emancipação”.

No ano de 2002, a dissertação de Afonso Bandeira Florence demonstrou através do caso dos africanos remetidos à Santa Casa de Misericórdia de Salvador e a particulares como eram submetidos a maus tratos, jornadas de trabalho excessivas e à alimentação e vestimenta escassa. Para o autor, “a coerção e a liberdade envoltas em mecanismos de dependência e sujeição pessoal foram duas marcas da inserção dos africanos livres no mercado de trabalho escravista do oitocentos”¹³. Florence trabalhou também com as diferentes leituras de liberdade construídas por africanos livres e africanos que descobriram terem sido escravizados ilegalmente. O autor mostra que a constante interferência do Estado na mediação das relações

¹¹ RODRIGUES, Jaime. Ferro, trabalho e conflito: os africanos livres na Fábrica de Ipanema. *História Social*, nº. 4-5 (1998). p. 10.

¹² Decreto nº 1.303, de 28 de Dezembro de 1853. *Coleção de Leis do Império do Brasil – 1853*, Página 420 Vol. 1 pt II (Publicação Original) - "Declara que os africanos livres, cujos serviços foram arrematados por particulares, ficam emancipados depois de quatorze anos, quando o requeiram, e providencia sobre o destino dos mesmos africanos."

¹³ FLORENCE, A. B.. Op Cit. p. 76.



de trabalho dos africanos livres e concessionários influenciou também o acesso à justiça por parte dos escravos, que cada vez mais recorreram a ela reivindicando direitos.

Ainda no mesmo ano, a tese de Beatriz Gallotti Mamigonian, *To be a liberated African in Brazil: labour and citizenship in the nineteenth century*, acrescentou novos dados e questões à história dos africanos livres. A utilização de fontes de várias tipologias e produzidas em diferentes âmbitos e o confronto de informações, permitiram à historiadora comparar contextos, reduzir a escala de análise e analisar diversos elementos que compunham a experiência das pessoas atingidas pela campanha de abolição do tráfico atlântico. Em geral, os estudos sobre o tráfico de escravos eram desenvolvidos a partir de processos amplos, debates parlamentares e relações diplomáticas sem considerar os próprios africanos¹⁴. Os dados levantados demonstraram que a maioria dos africanos livres estava inserida no mercado de trabalho da mesma forma que os escravos e trabalhou muito mais do que os 14 anos de serviço previstos na tutela. De acordo com a autora,

A política de manutenção dos africanos livres virtualmente como escravos de seus concessionários não foi parte de um plano premeditado por nenhum dos administradores imperiais mas foi gradualmente inscrita na política governamental, uma vez que os africanos eram cada vez mais vistos como perigosos para a ordem social, por causa de seu potencial de resistência e por causa da incompatibilidade de sua condição jurídica com a hierarquia escrava¹⁵.

Em 2005, a dissertação de Alinnie Silvestre Moreira explorou a experiência dos africanos livres concedidos à Fábrica de Pólvora da Estrela, no Rio de Janeiro. Neste estabelecimento, os africanos prestaram serviços ao lado de soldados artífices, escravos da nação e trabalhadores livres. Entre questões relativas às relações de trabalho compulsório, condições de vida e à busca pela emancipação definitiva, a historiadora apresentou a experiência dos filhos dos africanos livres, que por terem nascido de ventre livre no Brasil, tinham direito à liberdade e à cidadania, no entanto foram mantidos sob tutela do

¹⁴ MAMIGONIAN, Beatriz Gallotti. *To be a liberated African in Brazil: labour and citizenship in the nineteenth century*. Tese de Doutorado em História, University of Waterloo, 2002. p. 10.

¹⁵ _____. Revisitando a "transição para o trabalho livre": a experiência dos africanos livres. In: FLORENTINO, Manolo. (org.) *Tráfico, cativo e liberdade*. Rio de Janeiro, séculos XVII -XIX. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2005. p. 389-417.



estabelecimento. Moreira demonstrou que as disposições acerca dos filhos dos africanos livres foram bastante semelhantes àquelas presentes mais tarde na Lei do Ventre Livre, de 1871, sobre os filhos de mulheres escravas¹⁶.

A tese de Enidelce Bertin, “Os meia-cara. Africanos livres em São Paulo no século XIX”, de 2006, analisou a vida dos africanos livres remetidos a estabelecimentos públicos da província de São Paulo. De acordo com Bertin, a tutela nos estabelecimentos públicos era vista pelos africanos livres como proteção e também como elemento ratificador de sua condição de livres. O fato de que os africanos solicitassem a troca de estabelecimentos ou fugissem de um estabelecimento para o outro significava que a resistência não se dava em relação à obrigatoriedade do trabalho, mas em relação ao tratamento coercitivo recebido¹⁷.

A partir de então, as pesquisas específicas sobre os africanos livres têm se mostrado muito mais frequentes no Brasil. Os trabalhos de história social têm se utilizado bastante da metodologia da micro história e têm exposto um campo bastante profícuo – e ao mesmo tempo, desafiador – àqueles interessados na exploração intensiva e qualitativa das fontes.

Trajetórias de escravos, libertos, livres de cor, africanos livres, entre outras, têm demonstrado as possibilidades de extrair significados de experiências individuais e coletivas, que compõem, ou até mesmo problematizam, contextos mais amplos¹⁸. O presente trabalho busca explorar a experiência de 12 africanos livres cedidos aos cuidados do Imperial Hospital de Caridade da freguesia de Nossa Senhora do Desterro entre as décadas de 1850 e 1860. Documentos como as atas do estabelecimento, listagens internas, registros de batismo, livro de doações e receitas e matérias de jornais, são as principais fontes utilizadas.

Africanos livres no Imperial Hospital de Caridade

¹⁶ MOREIRA, Alinnie Silvestre. *Liberdade tutelada: os africanos livres e as relações de trabalho na Fábrica da Pólvora da Estrela, Serra da Estrela, RJ (1831-1870)*. Campinas: Unicamp, Dissertação Mestrado, 2005.

¹⁷ BERTIN, Enidelce. *Os meia-cara: africanos livres em São Paulo no século XIX*. Tese (Doutorado em História) – Departamento de História da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo, São Paulo, 2006.

¹⁸ A exemplo pode-se citar trabalhos como *The Biography of Muhammad Gardo Baquaqua*, de Paul Lovejoy e Robin Law; *Domingos Sodré, um sacerdote africano*, de João José Reis; *O Alufá Rufino*, de Flávio dos Santos Gomes, João José Reis e Marcus de Carvalho; *Hilario Congo and the Traps of Freedom in Nineteenth-Century Brazilian Slave Society*, de Daryle Williams; *Visões da Liberdade*, de Sidney Chalhoub; *José Majojo e Francisco Moçambique, marinheiros das rotas atlânticas de trajetórias da era da abolição*, de Beatriz Gallotti Mamigonian; *Liberata: a lei da ambiguidade*, de Keila Grinberg. Cito ainda, *O queijo e os vermes*, de Carlo Ginzburg, que não aborda temas de escravidão ou trabalho compulsório, mas é uma das obras precursoras na abordagem metodológica de redução da escala de análise e que influenciou muitos dos trabalhos mencionados.



De acordo com a documentação pesquisada, todos os africanos livres que tiveram de prestar serviços a instituições na província de Santa Catarina o fizeram ao Hospital de Caridade situado na freguesia de Nossa Senhora do Desterro. Em Santa Catarina, havia quatro casas de misericórdia: a de São Francisco, fundada em 1859, a de Laguna, fundada em 1855, a de Caldas da Imperatriz, fundada na década de 1820 e, a mais antiga, a da capital, fundada em 1789. Essas instituições promoviam a assistência aos enfermos, auxiliavam na criação dos expostos e, até a criação dos primeiros cemitérios públicos, também serviam de local para enterrar os mortos.

O hospital era administrado diretamente pela Irmandade Senhor Bom Jesus dos Passos ou por membros destacados da mesma congregação. Políticos eminentes, grandes comerciantes, militares de alta patente e suas famílias, a população branca em geral, compunha o corpo de devotos da Irmandade Senhor Bom Jesus dos Passos. Pode-se dizer que a presença das irmandades com distinção dos devotos pela condição social trata-se de uma incorporação segregada à sociedade, uma vez que brancos, crioulos e africanos tinham suas posições bastante demarcadas, característica bastante singular do sistema escravista português¹⁹.

De “Hospital de Caridade” a “Imperial Hospital de Caridade”: a concessão dos serviços dos africanos livres.

A ampliação dos serviços e do espaço físico da santa casa de Desterro datam de 1845, ano em que o imperador Dom Pedro II e a esposa, Tereza Cristina, visitaram a província. De acordo com o memorialista Oswaldo Cabral, o imperador visitou o hospital da Irmandade Jesus dos Passos no terceiro dia de sua estada na freguesia. Foi recebido pelos membros da irmandade no começo da ladeira e conduzido à capela, a ocasião contou ainda com o toque do Te deum e com a doação de esmolas aos pobres e de dez contos de réis do imperador e de mais um conto da imperatriz ao hospital da irmandade²⁰. “No dia seguinte, os membros da

¹⁹ Sobre a “incorporação segregada” de livres e libertos de cor conferir: BERBEL, Márcia; Marquese, Rafael; PARRON, Tâmis. *Escravidão e Política. Brasil e Cuba, 1790-1850*. São Paulo: Hucitec, 2010.

²⁰ *Ibidem*. p. 215.



irmandade foram beijar-lhes as mãos e oferecer-lhes o título de protetores da Santa Casa”²¹.

Cerca de uma semana depois, Dom Pedro II lançou a pedra fundamental para a construção do novo edifício do Hospital de Caridade, que findaria somente dez anos mais tarde²². No ano de 1852, ainda durante as obras, o governo imperial concedeu ao hospital a tutela de 12 africanos resgatados do tráfico de escravos e, em março de 1855, com a inauguração do novo edifício veio também a mudança do nome da santa casa para “Imperial Hospital de Caridade”.

A concessão dos serviços dos africanos livres foi registrada na ata referente à reunião do dia 8 de agosto de 1852, que contou com presença do provedor Polidoro do Amaral, do secretário e escrevente Anastacio Silveira de Souza e Silva e dos mesários. De acordo com a ata, foi lida na reunião uma relação contendo os nomes e marcas dos 12 africanos e também foram reconhecidos e agradecidos os esforços do senador José da Silva Mafra em demonstrar ao imperador os benefícios que faria ao hospital concedendo a guarda dos africanos. Além disto, agradeceu-se a Joaquim Luís Soares o trabalho empenhado no transporte dos africanos livres a Desterro:

Foi lido o officio do EX.^{mo}. Snr Senador José da Silva Mafra e cinco documentos, induziu uma relação de contendo os nomes e signaes de 12 affricanos livres que apedido da meza foram agenciados, do Governo Imperial, pelo mesmo Ex.^{mo} Senhor Senador para serviço do Hospital. A meza sciente de tudo, foi por ella demonstrada a maior manifestação pelo valorozo beneficio prodigalizado pelo Muito Alto, e Muito Poderozo Imperador do Brazil, o Sr. Dom Pedro 2º, Protector deste estabelecimento, e Fundador do novo Hospital em construção, a respeito dos Affricanos livres de ambos os sexos mandos[mandados] pelo seu [abreviação], para o serviço da Santa Caza = e resolveu-se que em nome da Meza de officios do Ex.^{mo} Sr. Senador Mafra, no sentido da maior e mais significativo agradecimento de que a Meza se acha penhorada, pelos sacrificios por elle feitos para obtêr os 12 affricanos livres que mandou para o serviço do Hospital; e que igualmente por officio também se agradeça ao [Sr.] Joaquim Luis Soares, o trabalho e zello que tem levado a ffeito a [...] embarque dos ditos Affricanos, ajudando-lhe que ao [por mais [...tavos] haja de aceitar a [...] que se lhe convier [...] apolices desta Santa Caza²³.

²¹ Idem.

²² COMERLATO, Fabiana. Hospital de Caridade, parte da história de Santa Catarina. *Biblos* (Rio Grande), Rio Grande, v. 15, p. 69-85, 2003. p. 76.

²³ BIHC. Ata da Irmandade Senhor Jesus dos Passos e do Imperial Hospital de Caridade do Termo da Mesa de 08 de agosto de 1852, livro. n.º 04, pág. 232 e verso.



O documento que lista os nomes e as marcas dos africanos livres mencionado acima não foi encontrado. O documento mais antigo que faz o arrolamento de seus nomes aparece transcrito em uma compilação da documentação registrada no livro de doações ao hospital e à irmandade correspondente ao período de 1762 a 1988, elaborado em 1989.

Na relação das doações feitas ao hospital e à irmandade consta a “Doação de D. Pedro II de escravos por nomes: Antero, 7 anos; Aurélio, 8 anos; Bertoldo, 10 anos; Luciano, 10 anos; Narbaro, 7 anos; Henrique, 20 anos; Duarte, 16 anos; Bonifácio, 26 anos; Benguela, 24 anos; Cornelia, 12 anos; Felipa, 8 anos e Leonor, 7 anos”.²⁴ Os africanos cedidos ao hospital eram bastante jovens: apenas ¼ deles tinha mais de 16 anos de idade e apenas três eram do sexo feminino. É provável que os traficantes de escravos estivessem optando por escravos bastante jovens e, sobretudo, do sexo masculino tendo em vista a repressão ao comércio ilegal e a necessidade de garantir usufruir de toda a vida produtiva dos africanos. Talvez o índice de masculinidade dos africanos trazidos durante a ilegalidade fosse superior ao do período do comércio lícito. O grupo foi possivelmente o maior distribuído em Santa Catarina, os demais africanos livres que estiveram na província estavam acompanhados dos arrematantes dos seus serviços, não há evidências de outros entregues a instituições. Como na listagem todos africanos livres são mencionados como “escravos”, só foi possível identificar que se tratava dos emancipados ao comparar seus nomes com os presentes em outra listagem, elaborada no ano de 1858²⁵.

Africanos livres e escravos no serviço da Santa Casa

Segundo Beatriz Mamigonian, os africanos livres são possivelmente o grupo melhor documentado da história do Brasil até o século XIX, pois de muitos deles existem registros produzidos pelos agentes que os resgataram dos traficantes de escravos, outros produzidos durante o período de tutela e, ao final desta, na emancipação. Ainda segundo a autora, “para os africanos livres havia um sistema de identificação pessoal centralizado pelo poder

²⁴ BIHC. Livro de Registro de Importâncias e Espécies recebidas pela Irmandade do Senhor Jesus dos Passos e Imperial Hospital de Caridade, 1989. fl. 3.

²⁵ Trata-se da relação dos africanos livres existentes no Imperial Hospital de Caridade – 1858. Cf. *De Desterro à Florianópolis: o Legislativo Catarinense resgatando a história da cidade. 1836-2005*. Florianópolis: Assembleia Legislativa, Divisão de Divulgação e Serviços Gráficos, 2005.



executivo que, ainda sendo imperfeito, era comparável a sistemas de identificação adotados na Europa e em outras partes das Américas”²⁶.

Entre a documentação sobre os africanos livres é bastante comum encontrarmos listagens arrolando nome, idade, data da apreensão e ou da primeira emancipação, identificação étnica, marcas e a ocupação dos africanos durante a tutela. O cruzamento das listagens produzidas pelo governo imperial, pelos arrematantes dos serviços dos africanos e pelas delegacias de polícia no ato da emancipação definitiva permite reconstruir diversas partes da trajetória de muitos africanos livres.

Em instituições como a Fábrica de Ferro São João de Ipanema, que possuía escravos e era também concessionária dos serviços de africanos livres encontram-se inúmeras listagens dos emancipados. Em pesquisa de iniciação científica foi possível acompanhar a trajetória de muitos africanos, entre elas a trajetória de Honorata Benguela. A africana teve a sua condição de livre declarada quando o bergantim *Orion* foi condenado em 20 de dezembro de 1835 pelo Tribunal da Comissão Mista, sediada no Rio de Janeiro, por achar-se engajado no tráfico. Dos 245 resgatados, alguns, não se sabe o número exato, foram arrematados por concessionários privados, outros para instituições no Rio de Janeiro ou para a Fábrica de Ferro São João de Ipanema, como aconteceu com Honorata. Durante os anos que passou na instituição, a mulher teve três filhas e ao menos uma relação conjugal que manteve com o africano livre André. Honorata e André constam como casados na listagem dos trabalhadores da própria fábrica, em 1849. De lá foram, com outros africanos livres, para a colônia militar de Itapura no final da década seguinte. O casal aparece, com o sobrenome Pirataca, em listagem produzida pela chefia de polícia de São Paulo por ocasião de sua emancipação definitiva, em 1865, quando ambos declararam que passariam a residir em Itapura como colonos. O mais interessante de sua trajetória foi poder encontrá-la na documentação referente ao julgamento do negreiro pela Comissão Mista, durante os cerca de trinta anos de trabalho compulsório que teve de prestar e ainda na emancipação definitiva²⁷. Reconstituições como esta demonstram, na pequena escala,

²⁶ MAMIGONIAN, Beatriz Gallotti. *Africanos livres (só) no papel: o Estado imperial, os registros individuais e as fronteiras da escravidão e da liberdade no século XIX*. Projeto aprovado no edital universal do CNPq - Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – de 2009. p. 04.

²⁷ Sobre a trajetória da africana livre Honorata ver: MAMIGONIAN, Beatriz G.. Revisitando o problema da 'transição para o trabalho livre': a experiência dos africanos livres. In: Florentino, Manolo. (Org.). *Tráfico, cativo e liberdade* (Rio de Janeiro, séculos XVII-XIX). Rio de Janeiro: Editora Civilização Brasileira, 2005. p.405-407; SOUZA, Maysa Espíndola. *Africanos livres (só) no papel: o Estado imperial, os registros individuais e as fronteiras da escravidão e da liberdade no século XIX*. Florianópolis: Universidade Federal de Santa



como as políticas de repressão ao tráfico de escravos e os acordos bilaterais entre Brasil e Inglaterra atuavam no cotidiano das pessoas.

Dos africanos livres do Imperial Hospital dispomos apenas de parte da documentação elaborada durante o período de tutela. A elaboração deste tipo de documentação tinha como um de seus objetivos fazer o controle do destino dos africanos e ratificar a sua condição de livres em meio aos milhares de africanos escravizados ilegalmente²⁸.

A listagem de 15 de janeiro de 1858, registrada no quadro 1, faz parte da documentação da santa casa que tinha por objetivo informar às autoridades imperiais sobre as condições dos africanos que a ela prestavam serviço.

Quadro 1: Relação dos Africanos livres existentes no Imperial Hospital de Caridade

Nº	Nomes	Anos de Idade	Moralidade - Conduta	Ofício e seu adiantamento	Saúde	Observações
53	Antero	12	Regular	Aprendiz de pedreiro	Boa	Entregue ao Tenente Frederico Antonio José Feliciano que o ensina
54	Aurelio	13	Id.	Dito de barbeiro id.	Úlcera incurável na presente data	Presta os serviços de seu ofício na casa
63	Cornelia	17	Id.	Lavadeira e costureira	Boa	---
71	Bertoldo	15	Id.	Servente das obras ou da cozinha	Id.	---
92	Henrique	25	Id.	Servente das obras ou de qualquer outro serviço da casa	Id.	---
96	Felippa	13	Id.	Lavadeira ou costureira	Sofre do peito	---
126	Manoel (Benguela)	29	Id.	Servente das obras ou de qualquer outro serviço da casa	Boa	---
144	Bonifácio	31	Id.	Servente do hospital	Sofre do peito	---
137	Leonor	12	Maníaca	Lavadeira e presta outros serviços	Sofrível	---
213	Luciano	15	Regular	Servente do hospital	Boa	---
416	Narbaro	12	Id.	Aprendiz de pedreiro Com adiantamento	Id.	Entregue ao Tenente Frederico Antonio José Feliciano que o ensina
Consistório da Irmandade do Senhor Jesus dos Passos na cidade de Desterro, em 15 de Janeiro de 1858. Secretário Luiz de Souza Fagundes						

Catarina, 2011. Relatório de pesquisa PIBIC/CNPq.

²⁸ MAMIGONIAN, B. G.. *“Illegal slave trade, individual identification and rights in nineteenth century Brazil”* comunicação apresentada no seminário Slavery and Freedom in Africa and Beyond, Institute for Advanced Studies, Berlim (WIKO), junho de 2012.



FONTE: Relação dos africanos livres existentes no Imperial Hospital de Caridade – 1858. *De Desterro à Florianópolis: o Legislativo Catarinense resgatando a história da cidade. 1836-2005*. Florianópolis: Assembleia Legislativa, Divisão de Divulgação e Serviços Gráficos, 2005.

Escapa-nos o significado da numeração situada à esquerda do nome dos africanos livres; na lista dos escravos ela aparece em sequência e corresponde exatamente à quantidade de cativos que a instituição possuía naquele momento. É possível que esta numeração remeta à listagem produzida no Rio de Janeiro a época do resgate ilegal. Neste documento são arrolados 11 africanos; Duarte, que contaria cerca de 20 anos, é o único que não aparece na relação, por ter falecido em data não especificada.

Dos 11 africanos livres, buscaram-se as informações sobre, nome, idade, moralidade e conduta, ofício, a existência de adiantamento, saúde e outras informações importantes inseridas na coluna “observações”. Passados seis anos da concessão de seus serviços ao hospital, os africanos contavam entre 12 e 31 anos, sendo que a maioria ainda tinha menos de 17 anos. Sobre a “moralidade e conduta” apenas Leonor foi listada como ‘maníaca’, os demais como ‘regular’.

Sobre o ofício, Antero e Narbaro eram os únicos aprendizes de pedreiro e também os que não permaneciam na instituição por terem sido entregues ao tenente Manuel Frederico José Feliciano que os ensinava. Aurelio tinha o ofício de barbeiro e o prestava na própria santa casa. Aos mais velhos, de 15 a 31 anos, cabia os ofícios de: “servente do hospital”, “servente das obras ou da cozinha” e “servente das obras ou de qualquer outro serviço da casa”, todas funções que não requeriam especialização. Quanto ao trabalho das meninas, é claramente possível falar na existência de uma divisão sexual do trabalho, pois somente Cornelia, Felippa e Leonor eram citadas como lavadeiras e costureiras, sendo que a última prestava também outros serviços mas que não foram especificados. As condições de saúde dos africanos também foram registradas. Dentre os 11 apenas 3 não gozavam de “boa saúde”. Bonifácio, o mais velho do grupo, de 31 anos, e Felippa, de 13, foram mencionados com sofrendo do peito e Leonor como de sofrível saúde.

Outra questão que chama atenção na tabela é a forma como o Manoel foi registrado. Na documentação relativa à distribuição dos serviços dos africanos ele foi citado apenas pela origem étnica, “benguela” e na listagem de 1858 com o prenome de Manoel acrescido do termo benguela. Nenhum outro africano do hospital teve a origem étnica relacionada, fato



incomum para a época, pois nas listagens produzidas em províncias como São Paulo, Rio de Janeiro, Bahia entre outras, a menção de tais informações era bastante sistemática.

No entanto, é preciso atentar para o fato de que as identidades étnicas de escravos e africanos livres registradas nas documentações podem ser bastante imprecisas. Geralmente elas remetiam aos portos de embarque dos africanos e não aos seus grupos de origem. Era comum também que os próprios agentes da repressão ao tráfico de escravos fizessem a identificação dos grupos de pertencimento dos africanos sem critérios muito específicos. Tais classificações eram realizadas quase sempre com critérios variados e, a despeito do pretenso exclusivo parâmetro étnico, usavam termos genéricos relativos a áreas geográficas, portos de embarque, ou ainda a pequenos grupos étnicos²⁹. Russell-Wood chama a atenção para a iniciativa dos próprios africanos se apropriarem das designações recebidas e ressignificá-las. Enidelce Bertin e Beatriz Mamigonian demonstram como os africanos livres se apropriaram das identidades étnicas atribuídas para fazer valer direitos ou para estabelecer novos laços de pertencimento do outro lado do atlântico³⁰.

Na mesma data em que os africanos livres do Imperial Hospital de Caridade foram listados fez-se também um arrolamento dos cativos pertencentes àquela instituição:

Quadro 2: Relação dos escravos pertencentes ao Imperial Hospital de Caridade

Nº	Nomes	Anos de Idade	Serviço que prestam	Observações
-	Lucas	29	Cozinheiro	---
-	Domingo	61	Serviço da lenha e enxada	Quebrado
3	Maria Jeronima	51	Pouco serviço presta	Dartrosa
4	Antonio Cabinda	41	Serviço da lenha e enxada	---
5	Sebastião	31	Cozinheiro	---
6	Roza	66	Pouco serviço presta	---

Escravo Francisco faleceu em Fevereiro de 1854, e o crioulo Januário de menos idade foi vendido e o seu produto aplicado em Apólices.
Consistório da Irmandade Nosso Senhor Jesus dos Passos na Cidade do Desterro, em 15 de janeiro de 1858.
Secretário Luiz de Souza Fagundes

FONTE: Relação dos escravos pertencentes ao Imperial Hospital de Caridade – 1858. *De Desterro à Florianópolis: o Legislativo Catarinense resgatando a história da cidade. 1836-2005*. Florianópolis: Assembleia Legislativa, Divisão de Divulgação e Serviços Gráficos, 2005.

²⁹ KARASCH, Mary. *A vida dos escravos no Rio de Janeiro (1808-1850)*. São Paulo: Companhia das Letras, 2000. Apud. BERTIN, Enidelce. Construindo novas identidades: a emancipação dos africanos livres. In: IV Encontro Escravidão e Liberdade no Brasil Meridional, 2009, Curitiba – PR. Anais do IV Encontro Escravidão e Liberdade no Brasil Meridional, 2009.

³⁰ BERTIN, Enidelce. Op. Cit., 2009; MAMIGONIAN, Beatriz G. Op. Cit., 2000.



Em número inferior ao dos africanos livres, os cativos da santa casa tiveram informações diferentes listadas na documentação. Sobre eles constam nomes, idades, ocupações e uma seção com observações. As idades variavam de 29 a 66 anos, sendo que apenas Lucas e Sebastião, de 29 e 31 anos, respectivamente, eram os únicos abaixo dos quarenta anos. Quanto às ocupações, Domingo e Antonio Cabinda se ocupavam do “serviço da lenha e enxada”, as mulheres, Maria Jeronima e Roza, pouco serviço prestavam e Lucas e Sebastião eram cozinheiros. Domingo e Maria Jeronima foram os únicos a receber observações que possivelmente remetem a condições de saúde, sendo “quebrado” algum problema que afetou a condição física do homem e “dartrosa” uma palavra utilizada para identificar a presença de manchas ou esfoliações produzidas na pele por diversos tipos de doenças.

Comparando as idades e ocupações de escravos e africanos livres não é difícil supor que, no final da década de 1850, o trabalho pesado do hospital fosse realizado pelos africanos livres, por serem mais jovens e saudáveis. As diversas obras de ampliação e reforma que as edificações da instituição receberam certamente foram realizadas pelos africanos livres que exerciam os ofícios de pedreiros e serventes, ainda que provavelmente não estivessem sozinhos. Os dois escravos da instituição em idade mais propícia para realizar os trabalhos pesados eram empregados na cozinha.

No livro de doações à santa casa e à irmandade, aparecem diversas doações de cativos, imóveis, utensílios e alimentos que a santa casa recebia dos devotos da Irmandade. Em 1825, Joaquim Rodrigues e sua mulher Maria Joaquina, pretos forros, fizeram a doação de uma casa situada na Rua da Cadeia³¹. José Maria da Luz pagou sua promessa, por ter se salvado de um naufrágio, fazendo questão de ser o provedor de todas as despesas da Festa de Nosso Senhor Jesus dos Passos do ano de 1838³². Entre as doações havia também lençóis, travesseiros, colchões, joias, relíquias, cavalos, braças de terras, sobrados, quantias em dinheiro, entre outros. Uma forma de fazer renda com as casas e os terrenos doados era aforá-los, tal como fizeram à Luisa Bernardina do Livramento o aforamento 4 braças de terras na ladeira da Rua do Menino Deus.

³¹ Livro de Registro de Importâncias e Espécies recebidas pela Irmandade do Senhor Jesus dos Passos e Imperial Hospital de Caridade (16.05.1762 a 19.04.1988). p. 5v.

³² Idem.



Alguns dos escravos recebidos pelo hospital eram vendidos e os valores empregados de diversas maneiras diferentes. No ano de 1851, foram doados Domásio, de 60 anos, Farines, de 69 anos, Sebastião, de 70 anos, Antero, de 50 anos, Maria Jeronima, de 50 anos, Maria Francisca de 60 anos, Maria Josefa de 50 anos, Januário de idade ilegível e Rosa de 59 anos. Destes cativos apenas Maria Jeronima aparece na de listagem de 1858³³, os demais foram vendidos ou por já chegarem em idade avançada na instituição morriam em poucos anos. No caso do crioulo Januário, o dinheiro arrecadado com a sua venda foi aplicado em apólices.

Em junho de 1858, em virtude da mudança dos membros da administração do Imperial Hospital de Caridade, o provedor Francisco Duarte Silva precisou inventariar os bens da instituição e publicou os relatórios em jornal. Por manter alguma relação com os membros do corpo editorial, o provedor optou por publicar os relatórios no periódico ‘Cruzeiro do Sul’. O jornal, que se dizia “d’instrução pública, literário e noticioso”, publicado nas terças e quintas-feiras, publicava instruções do governo provincial, transcrições de notícias de outros periódicos, crônicas, anúncios e cedia lugar para matérias que pudessem ser de interesse local, como os relatórios de Duarte Silva.

A publicação dos relatórios abrangeu diversos números do jornal. A que se refere aos africanos livres aparece no exemplar de domingo, 4 de julho, logo abaixo da seção “Patrimônio do Hospital”, com o título de “Escravos e Africanos Livres ao Serviço do Estabelecimento”. Sobre os escravos mencionava o seguinte:

De 7 que eram os escravos pertencentes a Santa Casa seis são os que hoje possui em razão da venda do acima mencionado, sendo 4 machos e 2 fêmeas. Destes, melhor serviço prestam 3, em razão de sua robustez e sendo, em quanto que os outros 3 por valetudinários e idosos são de pouco préstimo.

Tem mais em serviço a Santa Casa 11 africanos livres 8 varões e 3 fêmeas, os quais servem regularmente, sendo preciso trazê-los com submissão. A africana Cornelia teve uma filha, no dia 9 de maio findo, que já se acha batizada com o nome de Sebastiana³⁴.

³³ Não se sabe ao certo se os nomes Rosa e Roza remetem à mesma escrava, pois no livro de 1858 constam a doação de pelo menos 3 cativas com o mesmo nome em épocas semelhantes. É bastante provável que a cativa da listagem de 1858 seja a escrava Roza doada nos primeiros dias do mesmo ano pelo padre João Boaventura Cardoso.

³⁴ Cruzeiro do Sul. Cidade de Desterro. 04.07.1858. p. 3.



De acordo com Duarte Silva, o hospital não contava mais com o número de 7 cativos porque conveio à administração alienar Januário pela quantia de 1:200\$000, pelo crioulo “ter mostrado má índole”³⁵. Em relação aos demais escravos, a metade deles por ter idade avançada e ou sofrer de graves enfermidades acabava por realizar poucos trabalhos, ou nas palavras do próprio provedor, eram “de pouco préstimo”. Se considerarmos as idades, os que considerava prestarem os melhores serviços provavelmente eram Lucas, Sebastião e Antonio Cabinda.

Dos africanos livres, o provedor afirmava que serviam regularmente à instituição, no entanto, acrescenta que era “preciso trazê-los com submissão”. Não foi permitido o acesso às atas do final da década de 1850, que poderiam expor mais elementos do cotidiano dos africanos livres, mas não seria improvável inferir que a expressão utilizada pelo provedor estivesse se referindo à aplicação de um tratamento bastante severo dispensado aos africanos livres para mantê-los no árduo regime de trabalho. Não seria improvável inferir que os africanos, conhecedores da sua condição jurídica especial, estivessem se recusando a ser tratados como os cativos, ou ainda, a realizar serviços que caracterizassem relações escravistas de trabalho.

Outra questão importante mencionada por Francisco Duarte Silva é o nascimento de Sebastiana, filha de Cornelia, em 9 de maio de 1858. O batismo da menina foi realizado poucos dias após o seu nascimento, em 23 de maio. No registro do batismo de Sebastiana não consta o nome do pai, apenas o nome da mãe. Como a africana não era casada não aparece o nome do pai da menina no registro. Dos demais africanos livres não se sabe quantos tiveram filhos ou estabeleceram matrimônio. Do caso de Cornelia e a filha sabe-se apenas que os padrinhos da menina foram os escravos Julião e Thereza³⁶. Mortari assinala que a “os laços de compadrio podem ter possibilitado aos africanos escravos e libertos a reafirmação de antigos vínculos, ou criação de novos, que conferiu sentidos às suas vidas na diáspora”³⁷. O fato de Cornelia ter escolhido escravos para padrinhos de Sebastiana podem remeter à criação de

³⁵ Idem.

³⁶ AHESC. Batismo de Sebastiana, filha da africana livre Cornelia. Family Search. Brazil, Catholic Church Records. Santa Catarina. Fpolis. Nossa Senhora do Desterro. Batismos 1850, Out-1858, Ago. Disponível em <<https://familysearch.org/pal:/MM9.3.1/TH-267-12705-62933?cc=1719212&wc=MMPGQKV:227418251>> Acesso em 12 maio 2012.

³⁷ MORTARI, Cláudia. *Os africanos de uma vila portuária no sul do Brasil: criando vínculos parentais e reinventando identidades – Desterro, 1788 –1850*. Tese de doutorado em História: Pontifícia Universidade Católica – RS, 2007. p. 159



laços com pessoas que a africana considerava em condição semelhante à sua própria condição. Os dados elaborados por Mortari demonstram ainda que a maioria das mães africanas escravas optava por estabelecer relações de compadrio com pessoas livres ou forras, que estariam em condição social melhor que a delas³⁸. Se Cornelia pôde escolher os padrinhos da filha ela seguiu padrões contrários ao da maioria das mães africanas de Desterro.

“Crueldade na caridade”: episódios do tratamento dispensado aos africanos livres

Em 19 de maio de 1860 a relação do Imperial Hospital de Caridade com os africanos livres que lhe prestavam serviços foi notícia na primeira página do jornal *O Argos*. A matéria intitulada de “Crueldade na Caridade” denunciava o tratamento dispensado aos africanos livres:

Informa-nos pessoa de credito que anteontem a tarde, em ocasião que o Ex.^{mo} Sr. Presidente da Província achava-se no adro da capela do Menino Deus, e onde as Santas e Servos do Senhor rezavam o terço, ouviram-se gritos dolorosos, que parecia partirem de uma das enfermarias, causando surpresa à quantos ali estavam.

Um Irmão da Santa Casa perguntou ao Tesoureiro se os gritos eram de algum enfermo, este respondeu-lhe que eram de uma preta da casa, que costuma embebedar-se e dar gritos como louca; mas continuando cada vez mais fortes os gritos, porque quem os dava se aproximava do portão, reconheceu-se que o azorrague (por grande caridade) batia horripelmente no lombo da pobre preta embriagada!...Ótimo remédio para os bêbados! adotado na Casa de Caridade, dominada pelas Santas Irmãs e pelos RR. PP.

Se um semelhante fato se desse em casa de família honesta, a policia tomaria imediatamente contas á quem ousasse aplicar tão bárbaro castigo a um escravo ou filho, mas como é feito na santa casa (que já foi de caridade) dominada, repetimos, por tão santas criaturas, e em uma africana, embora livre (de liberdade) não há quem dê fé disso, antes terá plena aprovação, por ser indício de ali haver forte disciplina por efeito de GRANDE CARIDADE, e remédio eficaz para os bêbados.

O que podemos assegurar sem receio de errar, porque desde muito tempo está no domínio público, é; que ali poucos passam a vida regalada à custa de todos; muitos sofrem privações e maus tratos, e alguns levam de vergalho sem compaixão!

Vai portanto as mil maravilhas o 1º estabelecimento de Caridade de Santa Catarina!...menos para os enfermos, e os poucos africanos livres que prestam ali os seus serviços!

³⁸ Ibidem. p. 154



D’ora em diante nos ocuparemos mais vezes com este estabelecimento, dando conta ao público do que de – bom – ali houver ou tenha havido³⁹.

Esta matéria do jornal pode exemplificar o que o antigo provedor da Santa Casa queria dizer quando afirmou que em relação aos africanos era “trazê-los com submissão”. A matéria do jornal foi elaborada em tom de denúncia e sugere que os africanos livres não recebiam tratamento adequado à sua condição jurídica e, apesar de livres, eram mantidos como escravos.

Sobre a mulher mencionada na matéria acredita-se que possivelmente se tratava de Cornelia, pois Felippa e Leonor contavam na época com 15 e 14 anos, respectivamente, e possivelmente não seriam denominadas de ‘mulher’; era muito mais provável que a mãe de Sebastiana com 19 anos, em 1860, assim o fosse. Mas a aplicação do vergalho não se limitava à africana livre embriagada, ele se estendia aos demais africanos. O periódico denuncia certa conivência da polícia com a instituição ao omitir-se de verificar os castigos infligidos aos emancipados que ao que parecia eram de “domínio público”.

Ainda que a vida dos africanos livres de Desterro não fosse tão bem documentada quanto a de africanos livres em outras províncias, com este trabalho foi possível reconstituir fragmentos de diferentes momentos de suas trajetórias. As trajetórias dos africanos a serviço do Imperial Hospital de Caridade remetem a uma questão bastante pertinente da história do trabalho no século XIX: não era apenas o estatuto de africano livre que garantia o tratamento diferenciado em relação aos escravos. As experiências destes africanos demonstram que o local de trabalho foi elemento bastante definidor de sua condição de livres.

O número de africanos livres que cumpriu tutela em Santa Catarina, se comparado o das províncias do Rio de Janeiro e São Paulo é bastante diminuto, provavelmente não ultrapassassem três dezenas, sendo que a maioria ficou mais concentrada na Capital. Sob a guarda de concessionários públicos ou particulares, os africanos livres tiveram arranjos de vida e trabalho bastantes diferentes uns dos outros.

Os africanos livres tutelados pelo hospital vivenciaram talvez o maior grau de controle. Por prestarem serviço em grupo e pelo fato do concessionário não representar uma única pessoa, estes africanos podem ter se visto em muitos momentos em pé de igualdade

³⁹ O ARGOS. Cidade de Desterro. Nº 584. 19.05.1860. p.1.



com os escravos da instituição. Para muitos deles a liberdade estaria apenas na vida após a tutela e não durante o período de tutela como realmente deveria ser. Para muitos dos africanos o morigeramento tão evocado pelos elaboradores da tutela não significou uma iniciativa de inserção no mercado de trabalho, mas um período de exploração de sua força de trabalho análoga à escravidão. O fato da capital da província de Santa Catarina ser na segunda metade do século XIX um pequeno centro urbano pode ter favorecido a não incorporação de africanos livres ao espólio dos arrematantes uma vez que outras pessoas poderiam reclamar a propriedade sobre africanos. Dadas as proporções de Desterro e o pequeno número de emancipados que foram distribuídos era certamente mais fácil apontar os africanos livres.

Em sentido mais amplo, as reflexões desenvolvidas nesta pesquisa buscaram demonstrar que não havia peculiaridades entre Santa Catarina e as demais regiões do Império: a liberdade dos africanos livres, o tráfico de escravos, o controle senhorial, autonomia de escravos e libertos entre outros assuntos acerca dos trabalhadores de origem africana faziam parte da agenda do governo imperial e também das autoridades locais. Assim, buscou-se “reconectar” Desterro ao cenário atlântico que explorou a mão de obra destes homens e mulheres livres de forma semelhante à dos escravos. Desterro era uma cidade escravista assim como várias outras do restante do Atlântico e a escravidão pautava as diversas outras relações de trabalho, como já tem enfatizado a historiografia recente da escravidão.

Referências

CABRAL, Oswaldo Rodrigues. *Nossa Senhora do Desterro*. Memória 2. Florianópolis: Lunardelli, 1979. p. 214.

COMERLATO, Fabiana. Hospital de Caridade, parte da história de Santa Catarina. *Biblos* (Rio Grande), Rio Grande, v. 15, p. 69-85, 2003.

DOLHNIKOFF, Miriam. Elites Regionais e a Construção do Estado Nacional. In.: JANCSÓ, István. (org.) *Brasil: Formação do Estado e da Nação*. Hucitec; Unijuí; Fapesp, 2003.

DOLHNIKOFF, Miriam. *O Pacto Imperial: origens do federalismo no Brasil do século XIX*. São Paulo: Globo, 2005.



ESPÍNDOLA-SOUZA, Maysa. *Africanos livres (só) no papel: o Estado imperial, os registros individuais e as fronteiras da escravidão e da liberdade no século XIX*. Florianópolis: Universidade Federal de Santa Catarina, 2011. Relatório de pesquisa PIBIC/CNPq.

FLORENCE, Afonso Bandeira. *Entre o cativo e a emancipação: a liberdade dos africanos livres no Brasil (1818-1864)*. Dissertação de Mestrado em História. Salvador: Universidade Federal da Bahia, 2002.

MAMIGONIAN, Beatriz Gallotti. *To be a liberated African in Brazil: labour and citizenship in the nineteenth century*. Tese de Doutorado em História, University of Waterloo, 2002.

_____. Revisitando a "transição para o trabalho livre": a experiência dos africanos livres. In: FLORENTINO, Manolo. (org.) *Tráfico, cativo e liberdade*. Rio de Janeiro, séculos XVII -XIX. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2005.

_____. O direito de ser africano livre: os escravos e as interpretações da lei de 1831. In: Silvia Hunold Lara; Joseli Mendonça. (Org.). *Direitos e Justiças no Brasil: Ensaio de História Social*. Campinas: Unicamp/CECULT, 2006.

_____. GRINBERG, Keila (Org.) *Para inglês ver? Revisitando a lei de 1831 – Dossiê da Revista Estudos Afro-Asiáticos*. Rio de Janeiro: Centro de Estudos Afro-Asiáticos – Universidade Cândido Mendes, 2007.

_____. *Africanos livres (só) no papel: o Estado imperial, os registros individuais e as fronteiras da escravidão e da liberdade no século XIX*. Projeto aprovado no edital universal do CNPq – Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – de 2009.

MORTARI, Cláudia. *Os africanos de uma vila portuária no sul do Brasil: criando vínculos parentais e reinventando identidades – Desterro, 1788 –1850*. Tese de doutorado em História: Pontifícia Universidade Católica – RS, 2007. p. 159.

Recebido em 28 de dezembro de 2014

Aceito para publicação em 31 de março de 2015

